



CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

MOSTRAS DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS 2019

COMPLEXO DE SERVIÇOS DE PINHAL NOVO – MERCADO MUNICIPAL

As Mostras de Artesanato e Produtos Regionais são uma iniciativa da Câmara Municipal de Palmela, que ocorrem na nave do Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal, através de uma calendarização anual, de fevereiro a dezembro de 2019 e que se regem pelas Condições de Funcionamento e Participação seguintes, normas, regulamentos municipais em vigor e legislação específica, aplicável a cada participante.

1. Objetivo

As Mostras de Artesanato e Produtos Regionais, têm como objetivo contribuir para a divulgação, promoção e venda de artesanato e produtos regionais, fomentando o convívio, a animação e diversificando a oferta no espaço em que se enquadra.

2. Destinatários

Podem candidatar-se às Mostras, as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições descritas nas presentes Normas, as legais e regulamentares para o exercício da atividade de produção e/ou exposição e venda de produtos de produção artesanal e produtos regionais.

3. Localização

As Mostras realizam-se na nave do Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal.

4. Horário

As Mostras estão sujeitas ao seguinte horário de funcionamento:

- Dias úteis – das 8 horas às 18 horas;
- Dias não úteis – das 8 horas às 13 horas.

5. Calendarização

As datas para a realização das Mostras, estão previamente definidas para o ano de 2019, de acordo com a seguinte calendarização:

- Fevereiro: de 2 a 3 | de 13 a 16, por ocasião do Dia de S. Valentim;
- Março: de 2 a 3 | de 15 a 19, por ocasião do Dia do Pai;
- Abril: de 6 a 7;
- Maio: de 2 a 5, por ocasião do Dia da Mãe;
- Junho: de 8 a 9;
- Julho: de 6 a 7;
- Agosto: de 3 a 4;
- Setembro: de 7 a 8;
- Outubro: de 5 a 6;
- Novembro: de 2 a 3;
- Dezembro: de 7 a 8 | de 14 a 24, por ocasião do Natal.

6. Tipos de Lugares

Para participação nas Mostras, será cedida pela Câmara Municipal, uma banca com as seguintes dimensões: 2,50 cm x 0,65 cm (comprimento x largura), aproximadamente.

7. Instalação e Desinstalação

7.1. A instalação do/a participante selecionado/a e a respetiva decoração da banca, inicia-se às 7 horas e decorre até às 8 horas, do próprio dia.

7.2. A desinstalação ocorre imediatamente após o horário de termo da iniciativa e até às 14 horas.

7.3. No caso de Mostras em dias consecutivos, a desinstalação ocorre dentro o prazo estipulado no número anterior, no seu último dia.

8. Candidaturas

8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do formulário próprio, o qual deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Duas a quatro fotografias a cores, do(s) trabalho(s) e/ou produto(s) a expor;
- b) Lista de produto(s) a comercializar e respetiva matéria-prima utilizada, se aplicável;
- c) Fotocópia da declaração de início de atividade, emitida pela Autoridade Tributária.

8.2. As candidaturas podem ser entregues até ao último dia da data publicada para o efeito, presencialmente em qualquer serviço de atendimento municipal, por correio registado para a morada da Câmara Municipal ou por correio eletrónico para: mercados@cm-palmela.pt.

8.3. Nenhuma candidatura determina o direito de participação nesta iniciativa, salvo quando o/a candidato/a for notificado/a desse efeito.

8.4. A candidatura de participantes em edições anteriores, não determina a participação na edição para o ano de 2019.

9. Apreciação e Seleção de Candidaturas

9.1. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e respetiva ponderação:

- a) Qualidade dos produtos a expor – 40%;
- b) Criatividade e originalidade dos produtos – 30%
- c) Residência ou sede no concelho de Palmela – 10%
- d) Harmonia entre os diversos ramos de atividade – 20%.

9.2. A seleção de candidatos/as resulta da aplicação da seguinte fórmula: critérios A + B + C + D / 4, da qual resulta uma lista final, ordenada pela respetiva ponderação atribuída, numa escala de 0% a 100%.

9.3. Os/As candidatos/as não selecionados/as, ficarão em bolsa de reserva no decorrer da iniciativa para o ano de 2019.

10. Atribuição de Lugares

10.1. Os lugares são numerados sequencialmente e atribuídos dessa forma, de acordo com a lista final de ordenação.

10.2. Após selecionado/a, nenhum/a participante pode ceder, alterar ou mudar de lugar, seja a que título e forma for, sem a autorização expressa da Câmara Municipal.

10.3. No caso de ramo de atividade igual ou semelhante, cabe à Câmara Municipal decidir sobre o lugar a ocupar.

11. Taxas Municipais

11.1. Após seleção, para a ocupação do lugar atribuído, é obrigatório, o pagamento prévio da(s) respetiva(s) taxa(s), de acordo com os métodos e meios utilizados na Câmara Municipal, fazendo prova disso sempre que solicitado.

11.2. O não pagamento prévio da(s) respetiva(s) taxa(s), determina a impossibilidade de participação na atividade calendarizada.

11.3. Para o disposto no presente número, aplica-se o Regulamento e Tabela de Taxas municipais em vigor.

12. Faltas ou Impedimentos

12.1. No caso de impedimento do/a participante, poderá este/a, designar outra pessoa em sua representação, mantendo os pressupostos que levaram à admissão da sua candidatura.

12.2. As faltas deverão ser comunicadas previamente ou assim que possível, ao responsável de serviço.

12.3. As faltas verificadas, independentemente dos motivos, em duas (2) Mostras seguidas ou interpoladas, determinam a impossibilidade de participação na atividade para o ano de 2019.

13. Obrigações dos/as Participantes

As obrigações dos participantes estão previstas no número 11, das Normas de Utilização da Nave do Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal, disponíveis nos respetivos serviços.

14. Condições Especiais

14.1. É da responsabilidade de cada participante, a autenticidade e a qualidade dos produtos expostos, bem como a adequação às normas legais em vigor, inerente ao exercício da sua atividade.

14.2. É expressamente proibido, danificar ou perfurar o mobiliário cedido pela Câmara Municipal.

14.3. Não é permitida a utilização de outro mobiliário que ocupe o espaço público interior onde a iniciativa decorre, nem a utilização de qualquer equipamento sonoro.

14.4. A participação nas Mostras, obriga à aceitação das presentes condições, assim como, ao cumprimento das restantes aplicáveis à atividade e ao espaço onde esta se desenvolve, assim como, às diretivas emanadas pelos trabalhadores municipais de serviço.

14.5. A Câmara Municipal, não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço, ou aos produtos expostos ao público, salvo se, os danos procederem por culpa desta ou do pessoal ao seu serviço.

15. Disposições Finais

15.1. As Condições de Funcionamento e Participação vigoram até ao último dia da presente atividade.

15.2. A Câmara Municipal pode determinar o cancelamento ou adiamento de quaisquer dias da iniciativa, quando motivos de interesse público o justificarem, sendo esta decisão comunicada a todos/as os/as participantes e reagendada nova data sempre que possível.

15.3. A organização e gestão decorrente da presente iniciativa é da responsabilidade da Câmara Municipal, assim como, quaisquer dúvidas ou omissões.